







XVI FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA- SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO № 028/2024
EDITAL Nº	10266
PROCESSO Nº:	P356757/2024
ОВЈЕТО	SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XVI FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DO DIA 17 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS:	27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR através do Fundo Municipal da Cultura de Fortaleza, com esteio na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016 e no Decreto nº 14.986/2021; na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023; com fundamento no Decreto Municipal nº 13.565/2015 da Política Cultural do Município de Fortaleza; no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei Estadual nº 7674 de 05 de abril de 1995, que instituiu o Festival de Teatro Interbairros, bem como a Lei Municipal nº 11.442/2024, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, da Lei nº 14.133/2021, conforme demanda da administração pública, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado com recursos do Governo Federal, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a Elaboração e Execução do XVI Festival de Teatro de Fortaleza.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Edital estará disponível gratuitamente no sítio https://mapacultural.secult.ce.gov.br/painel no sítio https://compras.fortaleza.ce.gov.br e no Mapa Cultural, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 1.2. A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.









2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **2.1.** A Lei Estadual nº 7.674 de 05 de abril de 1995, que institui o Festival de Teatro Interbairros, contribui para o desenvolvimento da cultura no Município de Fortaleza, estimula e revitaliza o movimento teatral nos bairros, além de criar oportunidade para os novos talentos. É importante destacar o papel fundamental desempenhado pelo festival na circulação de espetáculos e na formação de plateias para artes cênicas na cidade, democratizando de forma inquestionável o acesso da população à arte.
- **2.1.1.** O XVI Festival de Teatro de Fortaleza é um evento estruturante da Secultfor, realizado desde 2008, como uma importante iniciativa de reconhecimento e valorização das manifestações e expressões dos grupos de teatro do Município de Fortaleza. Em sua décima sexta a edição, o Encontro e suas ações já foram acolhidos por diversos bairros como Barra do Ceará, Centro, Praia de Iracema, Conjunto Ceará, Mucuripe e equipamentos culturais, reunindo a cada edição os grupos de teatro, em diálogo com artistas, técnicos, produtores, estudantes, professores, pesquisadores e grupos de outras cidades brasileiras, com uma programação voltada ao público de teatro, sendo essa uma oportunidade singular de vivenciar a diversidade da produção teatral cearense.

3. OBJETO

- **3.1.** Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para produção, coordenação e fornecimento de estrutura para ações a serem desenvolvidas no Chamamento Público para OSCs com o objetivo de Elaboração e Execução do XVI Festival de Teatro de Fortaleza, em regime de mútua cooperação, conforme Roteiro de Elaboração de Proposta para o Chamamento (Anexo I). A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; pelo Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **3.1.1.** A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento do festival e todas as programações considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital.
- **3.1.2.** O XVI Festival de Teatro de Fortaleza deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras; Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.
- **3.1.3.** A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante apresentação de justificativa e de prévia









autorização da SECULTFOR, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o regramento jurídico.

- **3.2.** As OSCs deverão, obrigatoriamente, contemplar a execução das atividades abaixo relacionadas, bem como dos produtos previstos no Roteiro de Elaboração de Proposta (Anexo II).
- 1 Abertura do XVI Festival de Teatro;
- 2 Mostra Novos e outros Olhares;
- 3 Mostra Fortaleza em Cena;
- 4 Mostra de Teatro para as Infância;
- 5 Ações Formativas;
- 6 Seminário temático:
- 7 Ação Coletiva de Autógrafos (lançamento de livros de teatro);
- 8 Publicação de catálogo do XVI Festival de Teatro;
- 9 Realização de Feira Criativa;
- 10 Cobertura fotográfica e videográfica;
- 11 Encerramento do XVI Festival de Teatro.
- **3.2.1. Abertura do XVI Festival de Teatro:** Evento a ser realizado no Teatro São José, de forma presencial.
- **3.2.2. Produção executiva do evento e equipe de planejamento:** gerenciamento do festival, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;
- **3.2.3. Curadoria:** proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo relacionado ao XVI Festival de Teatro de Fortaleza, com base nas ações e produtos previstos no Roteiro de Elaboração de Proposta para o Chamamento;
- **3.2.4. Programação:** consiste no conjunto de atividades, como: aulas, espetáculos, oficinas, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULTFOR, por meio da Coordenadoria de Criação e Fomento;
- **3.2.5. Plano de Comunicação**: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:
- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- **b)** Produção de releases, cards para redes sociais, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias o festival;
- e) Apresentação de relatório final das ações e avaliação.







- **3.2.6. Cerimonial:** A Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do XVI Festival de Teatro de Fortaleza. Os textos deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação ASCOM da SECULTFOR;
- **3.2.7.** Logística para atendimento dos espetáculos e convidados: proposta de metodologia para realização do deslocamento, hospedagem durante as apresentações;
- **3.2.8.** Infraestrutura e Logística para o Festival: proposta de estrutura logística do festival, montagem e desmontagem de espaços, onde ocorrerão as ações previstas na programação, locação de equipamentos, dentre outros itens previstos no Roteiro de Elaboração de Proposta para o Chamamento (Anexo III).

4. ACESSIBILIDADE

- **4.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
- III No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 4.2. Para a comprovação de postagens utilizando acessibilidade comunicacional realizadas através de plataformas de redes sociais, o Agente Cultural do projeto precisa apresentar o conteúdo gerado contendo o TEXTO DESCRITIVO DA IMAGEM (função disponível em todos os aplicativos das redes sociais, sendo INSTAGRAM, FACEBOOK, TIKTOK E YOUTUBE).
- **4.3.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.









4.4. As propostas de Ações para Acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII).

5. ORIGEM DOS RECURSOS E O VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recurso da Secretaria Municipal da Cultura com **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** e do Fundo Municipal de Cultura oriundo da Política Nacional Aldir Blanc disponibilizado para este fim com **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.1.1. O presente Edital contemplará 01 (uma) instituição sem fins lucrativos, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, advindos deste Edital.

Unidade Orçamentária: 32901 Fundo Municipal de Cultura;

Dotação Orçamentária: 13.392.0194.1188.0002;

Elementos de Despesas: 335041;

Fonte: 1.500.0000.00.01.

Unidade Orçamentária: 32901 Fundo Municipal de Cultura;

Dotação Orçamentária: 13.392.0194.1188.0002;

Elementos de Despesas: 335041;

Fonte: 1.749.0000.00.03.

- **5.1.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria e com as etapas de execução do objeto, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726/2016.
- **5.1.3.** Este Edital receberá aporte financeiro do Governo Federal, repassado por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) viabiliza, no período de 2023 a 2027, o investimento direto no setor cultural do Brasil, estruturando o sistema federativo de financiamento à cultura por meio dos repasses da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas pelo art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, e pelo art. 2º, inciso IV.
- **5.2.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC PARCEIRA deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC PARCEIRA ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.







- **5.3.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, inclusive as descritas abaixo, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução, inclusive de pessoal próprio da OSC PARCEIRA, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- **b)** contratação de terceiros, sejam eles pessoas físicas contratadas como prestadores de serviços autônomos ou pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços específicos;
- c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e
- d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
- **5.4.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- **5.5.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- **5.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração.

6. PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).
- **6.2.** Para os fins da legislação que rege o presente Edital de chamamento, considera-se OSC:
- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais









resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- **b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público;
- **6.3.** Para participar deste Chamamento, a OSC deverá estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município CGM, no endereço eletrônico https://parcerias.cqm.fortaleza.ce.qov.br/, devendo comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado na inscrição on-line pelo mapa cultural.
- 6.3.1. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu cadastramento até o segundo dia anterior à data do envio das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.
- **6.3.2.** O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município.
- **6.3.3.** É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- **6.4.** Estarão impedidas de participar deste chamamento às instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.
- **6.5.** As Organizações da Sociedade Civil devem conhecer todas as condições explicitadas no chamamento para o cumprimento das obrigações dispostas, a fim de atender todas as fases exigidas, incluindo a apresentação dos documentos.
- **6.6.** As Organizações da Sociedade Civil **deverão** possuir sede no Município de Fortaleza.









- **6.7.** Será permitida a atuação em rede, constituída por duas ou mais OSCs, desde que firmado Termo de Atuação em Rede e que a entidade celebrante do Termo de Colaboração comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam: mais de 05 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e capacidade técnica e operacional de supervisão das demais entidades. No caso da atuação em rede, a OSC celebrante do Termo de Colaboração será integralmente responsável pela execução do Plano de Trabalho e deverá atender a todos os requisitos do Edital, bem como possuir sede no Município de Fortaleza.
- **6.8.** Para fins de comprovação de que o proponente não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste edital, este deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** (Anexo VII), a fim de viabilizar a sua visualização perante a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza CL FOR.
- **6.8.1.** A falta desta declaração assinada pela Instituição será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.

7. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- I As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- **V** Tenha sido punida com uma das seguintes ações:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **VI** Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a









organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V;

VII – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

VIII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
- **b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens "a" e "b" deste inciso.
- **7.1.** Na ocorrência das situações descritas no item 7, deverá ser observado que:
- I Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
- II Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
- III Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
- IV As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
- **V** Não serão considerados membros de Poder os integrantes do Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

8 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do Sistema de Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, que









os receberá e os encaminhará para apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir sobre as impugnações e esclarecimentos apresentados.

- **8.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- **8.3.** Os esclarecimentos e respostas de impugnações serão apresentadas por escrito, por meio do sítio <u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br</u> e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio <u>compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br.</u>

9. INSCRIÇÃO

- 9.1. Antes de iniciar a sua inscrição o Agente Cultural deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.
- **9.2.** As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- **9.2.1.** O Edital ficará disponível no site <u>compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br</u> e no <u>https://mapacultural.secult.ce.gov.br/</u> para conhecimento e apresentação de propostas dos interessados e de toda a sociedade no período de 30 dias (trinta dias), contados da data de sua publicação.
- **9.2.1.1.** Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) agentes responsáveis (Agente Cultural) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: https://mapacultural.secult.ce.gov.br, e vincular na ficha de inscrição online os perfis dos grupos/coletivos.
- 9.3. As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.
- **9.3.1.** A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- **9.4.** Finalizado o período de inscrições conforme *item 9.3.* não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.









- 9.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) Agente Cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.
- **9.6.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- **9.7.** Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.
- **9.8.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do Agente Cultural, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10. PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases:
- a) Primeira fase: qualificação dos projetos, dedicada à análise do Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da OSC, de caráter eliminatório e classificatório, que fará a análise técnica dos projetos, composta por 03 (três) membros, 02 (dois) da sociedade civil contratados do banco de pareceristas e 01 (um) da SECULTFOR, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.
- **b)** Segunda fase: habilitação, na qual será avaliada a documentação relacionada à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019/2014).
- **10.2.** Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA PRIMEIRA FASE: QUALIFICAÇÃO DE PROJETO

- I Ficha de Inscrição (mapa cultural);
- II Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I) completamente preenchido e COMPATÍVEL com a proposta inscrita;
- **III** Portfólio contendo histórico de atuação do proponente (Osc), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;
- **IV** Currículo, preferencialmente em formato PDF, do responsável pela Coordenação do Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultura;
- V Ficha técnica com NOMES e FUNÇÕES da equipe de organização produção;
- VI Mini currículo dos envolvidos na ficha técnica;









- **VII** Carta de anuência **ASSINADA** por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto;
- VIII Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VIII).
- **11.2.** Caso a instituição conte com parcerias de empresas privadas ou públicas, deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar uma **Carta de Anuência do parceiro**, na qual o tipo de parceria deve ser indicado de forma clara e detalhada. A carta deve ser devidamente assinada pelo responsável, confirmando o conhecimento e a intenção de realização da parceria.
- **11.3.** Documentos que comprovem, como: currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, entre outros, que a OSC possui, no mínimo, 03 (três) anos de atividades no âmbito artístico e/ou cultural. As declarações poderão ser emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas.
- **11.4.** Os documentos apresentados devem constar a data e/ou o ano para servir como comprovação do tempo de experiência de atividades culturais e artísticas.
- **11.5.** Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo descartados quaisquer outros que não constem no *item 11 e subitens*.

12. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A SEGUNDA FASE: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- I Ficha de Inscrição (mapa cultural);
- II Cópia legível da Ata de Constituição da instituição;
- III Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei nº 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- IV Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- **V** Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica CNPJ que esteja com situação cadastral ativa, que comprove a existência de no mínimo 01 (ano);
- VI Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- **VII** Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida Tribunal de Justiça do Estado do Ceará https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf;
- **VIII** Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles;
- **IX** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **X** Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;









- XI Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **XII** Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **XIV** Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo (como conta de água, luz ou telefone), entre outros, que comprove que a OSC tem domicílio fiscal de sua sede administrativa no endereço registrado no CNPJ ou Estatuto Social no Município de Fortaleza;
- **XV** Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme (Anexo IV);
- **XVI** Declaração de não-impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, (Anexo V);
- XVII Declaração de conduta ética e anticorrupção, conforme Anexo VIII;
- **XVIII –** Certificado de Cadastro Geral de Parceiros, emitido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município CGM, no endereço eletrônico https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/.
- **12.2.** Só serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase, conforme *item 12.1*, sendo descartados quaisquer outros.

13. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

- **13.1.** O cadastro no Mapa Cultural é uma página online do(a) proponente, para fins de comprovação das ações desenvolvidas no meio artístico cultural, cujos documentos anexados servirão para a análise das propostas enviadas.
- **13.2.** Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e **RESPONSÁVEIS** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.
- **13.3.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico <u>festival.teatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br</u> e contato WhatsApp (85) 98413-4140.

14. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

14.1. Para efeito de inscrição por meio do Mapa Cultural de Fortaleza, os proponentes **DEVERÃO** estar cadastrados no Mapa Cultural do Município.







- **14.2.** Proponentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
- **14.3.** Para novos proponentes dos Editais da SECULTFOR, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, estes poderão realizar a inscrição.
- **14.4.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o *upload (anexo de arquivos)* de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- **14.5.** Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo em formato PDF.
- **14.6.** A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.
- **14.6.1.** Nos casos de arquivos de áudio e vídeo em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
- **14.7.** Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
- **14.8.** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube https://vimeo.com/.
- **14.9.** A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do *e-mail:* <u>festival.teatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br</u> e contato WhatsApp (85) 98413-4140 .
- **14.9.1.** A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- **14.10.** Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados e assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/qovernodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8.









15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **15.1.** A pontuação máxima de cada projeto será de **82 (oitenta e dois)** pontos, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.
- **15.1.1.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.
- **15.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **41 (quarenta e um)** pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.
- **15.2.** Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

15.3. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política cultural do município de Fortaleza;	3	0-4	12
b) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos de teatro e/ou no campo cultural;	3	0-4	12
c) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0-4	12









f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0-4	4
e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0-4	4
Total:	44		

15.4. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0-4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0-4	12
d) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.	1	0-4	4
c) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do XVI Festival de Teatro com base no Plano de Comunicação apresentado.	1	0-4	4
TOTAL	32		

PONTUAÇÃO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Propostas executadas nos territórios de vulnerabilidade social;	Bairros que tiveram Concentração de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), em que as vítimas foram em sua maioria Jovens e Adolescentes ou como o Índice Desenvolvimento Humano (IDH) igual ou inferior a 0,50.	01







Projetos que contemplem ações	Negros e indígenas	02
voltadas para;	Pessoas com deficiência	01
Equipes majoritariamente formadas por pessoas.	Pessoas negras, LGBT+, mulheres ou deficientes	02
TOTAL		06

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

- **16.1. Avaliação Técnica**: de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma comissão, composta por 03 (três) avaliadores, sendo 01 (um) da técnico da SECULTFOR 02 (dois) da sociedade civil através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- **16.1.1.** Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição da proposta do plano de trabalho (Anexo II), do currículo e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos.
- **16.1.2.** Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
- **16.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- **16.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente, ou inexistindo este por outro técnico da SECULTFOR que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

17. PROCEDIMENTOS GERAIS

- **17.1.** Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará o documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza CLFOR.
- **17.2.** Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza CLFOR, divulgará a lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, no









sítio http://compras.fortaleza.ce.gov.br/ e no Diário Oficial do Município – DOM, e retornará os autos para análise dos documentos de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

17.2.1. Nesta fase não caberá pedido de recurso.

- **17.3.** A SECULTFOR elaborará relatório técnico detalhado, sobre as propostas encaminhadas pelas OSC's, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação da instituição candidata.
- **17.4.** Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de relatório técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações CEL, para fins de análise da habilitação jurídica.
- **17.4.1.** Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio http://compras.fortaleza.ce.gov.br/, no Diário Oficial do Município DOM iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
- **17.5.** Será facultado à administração, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.
- **18.2.** Das decisões proferidas, caberá recurso em uma única fase nos casos de:
- a) habilitação e/ou inabilitação;
- **b)** julgamento de avaliação técnica.
- **18.3.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza CLFOR, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado, cabendo igual período para contrarrazões, imediatamente após a finalização do prazo recursal.









- **18.3.1.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.
- **18.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.
- **18.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes do Chamamento Público serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município DOM, bem como através do sítio "compras.fortaleza.ce.gov.br".
- **18.6.** Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio *compras.fortaleza.ce.gov.br*.
- **18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Após análise e decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR divulgará o Resultado Final com o nome da instituição selecionada, no site https://compras.fortaleza.ce.gov.br/, no Diário Oficial do Município D.O.M. https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- **19.2.** O termo de Homologação, elaborado pela SECULTFOR, será publicado no portal http://compras.fortaleza.ce.gov.br/, no Diário Oficial do Município D.O.M.(https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP https://pncp.gov.br/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados.
- **19.3.** Após a etapa de homologação, será realizada a distribuição da demanda da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, com a convocação da instituição selecionada para celebração do respectivo termo.
- 19.4. Não caberá recurso do resultado final.

20. TERMO DE COLABORAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS







- **20.1.** O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
- **20.1.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação realizada através do e-mail informado no formulário de inscrição, comparecer à Assessoria Jurídica da SECULTFOR para assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair o direito de prestar o serviço, caso não se apresente ao setor mencionado, independentemente de notificação, será convocado o classificável.
- **20.1.2.** A SECULTFOR convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a instituição declarada Classificada através do presente Chamamento.
- **20.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- **20.3.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões dispostas neste Edital estiverem com prazo de vigência expirado, novas certidões serão solicitadas à instituição selecionada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentá-las, sob pena de não celebração da parceria.
- **20.4.** Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no plano de trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas neste Edital ou caso seu plano de trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente será convocada a primeira classificável para celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **20.4.1.** Caso a OSC classificável aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu plano de trabalho e os documentos listados neste Edital e a administração procederá a verificação do plano de trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- **20.5.** No período entre a apresentação da documentação prevista no *item 11* e subitens deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- **20.6.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- **20.7.** Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.









- **20.8.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da, Lei nº 13.019/2014.
- **20.9.** A OSC declarada classificada no presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.
- **20.10.** O Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de chamamento público terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- **20.11.** Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
- **20.12.** A OSC deverá, no ato da assinatura do termo, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco**.

21. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **21.1.** Cabe à SECULTFOR acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, todas as ações. A Organização deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, juntamente com a prestação de contas.
- **21.2.** Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, a instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente.
- **21.3.** A OSC selecionada somente poderá substituir a equipe técnica apresentada por ocasião da celebração do Termo, mediante autorização prévia da equipe técnica da SECULTFOR, que analisará se a pessoa a ser contratado(a) atende às exigências contidas no presente edital.
- **21.4.** A apresentação de contas pela OSC deverá ser realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação, devidamente justificada, da Organização da Sociedade Civil.

22. MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

22.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a









participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

- **22.2.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
- **22.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- **b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- **d)** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **22.4.** No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências previstas no § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 .
- **22.5.** Para o Termo de Colaboração celebrado será nomeado um Gestor, que deverá ser agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
- **22.6.** Será impedido de participar, como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, pelo menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

22.7. O gestor é obrigado a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- **b)**Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;









- **22.8.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- a) Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- **b)** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.
- **22.8.1.** Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

23. CONTRAPARTIDA

23.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC parceira.

24. PENALIDADES

- **24.1.** A SECULTFOR poderá rescindir unilateralmente o instrumento quando houver inexecução do objeto ou descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 73, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- **24.2.** A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão
- **24.3.** É de responsabilidade da OSC, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-seda manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;
- **24.4.** Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a OSC PARCEIRA se obriga a dar ciência prévia à SECULTFOR quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sempre juízo da mera correção dos dados;









- **24.5.**Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da OSC PARCEIRA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas noparágrafo4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;
- **24.6.** A OSC PARCEIRA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculados à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709,de 14 de agosto de2018.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **25.1.** As OSCs participantes e a OSC vencedora devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução de contrato;
- **b) Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) Prática obstrutiva:

- **f.1** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- **f.2** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **25.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do Chamamento ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.









25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a OSC participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao Chamamento e à execução do contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **26.1.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **26.2.** É facultado à Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.3.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.
- **26.4.** As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSC's parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
- **26.5.** Caso não surjam interessados ou não forem apresentadas propostas válidas e o certame não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração Pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, possibilita-se à Administração Pública Municipal contratar diretamente Organização da Sociedade Civil (OSC), para garantir a execução do objeto.
- **26.6.** O proponente selecionado deverá **DIVULGAR o APOIO da Secretaria Municipal da Cultura por intermédio da SECULTFOR**, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.
- **26.7.** A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.
- **26.7.1.** Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e/ou coladas, sob pena de inabilitação. A Secultfor recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal no site https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR,









concede a assinatura digital, segue o link com o tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8.

- **26.8.** Orienta-se que todos os projetos culturais observem, em suas propostas, a equidade de gênero, visando ao enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- **26.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância e, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.
- **26.10.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento COCRIF através do e-mail: <u>festival.teatro@secultfor.ce.gov.br</u> e/ou pelo contato WhatsApp (85) 98413-4140.

O presente edital contém 8 (oito) anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.

Anexo I - Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II - Roteiro de Elaboração da Proposta;

Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Atendimento das Condições de Participação

Anexo VII - Formulário de Ações para Acessibilidade;

Anexo VIII - Declaração de conduta ética e anticorrupção.

Fortaleza - CE, data da assinatura digital

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza









ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

XVI FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA						
Plano de Tr	abalho de Convênio	Nº do Termo de Referência:				
I - IDENTIFI	CAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSAD	0				
Proponente	e/Convenente					
NOME:		CPF/CNPJ:				
Intervenier	te (preencher quando for o caso)					
NOME:		CPF/CNPJ:				
Executor						
NOME:		CPF/CNPJ:				
II - IDENTIF	ICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor:		Data do Plano de Trabalho:				
Categoria:						
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO						
Nome do projeto:		Nº de inscrição:				







Objeto:							
Público- Alvo:							
IV – PERÍOI	OO DE EX	ECUÇÃO					
Início:					Fim:		
V – METAS,	/ETAPAS	DE EXECUÇÂ	io				
		INDICADOF	R FÍSICO			PERÍC	DDO
META 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR T	OTAL	Data Inicial	Data Final
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		Data Inicial	Data Final
GASTOS PR	EVISTOS	NA ETAPA					
ITEM	DESCR IÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO TOTAL		NATU REZA DA DESPE SA	DESC RIÇÃ O DA NATU REZA DA DESP ESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
		INDICA	ADOR FÍSICO	VALO	R TOTAL	PERÍO	ODO







META	12	UNIDADE	QUANTIDADE			Data Inicial	Data Final
ЕТАРА	2.2	UNIDADE	QUANTIDADE	VALO	R TOTAL	Data Inicial	Data Final
GASTOS PR	EVISTOS	NA ETAPA					
ITEM	DESCR IÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL	NATU REZA DA DESPE SA	DESC RIÇÃ O DA NATU REZA DA DESP ESA
2.1.1							
2.1.2							
2.1.3							
TOTAL MET	TAS .						
VALOR GLO	VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO						
VI - PLANO	VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
DESCRIÇÃO			%	VALOR (R\$)		
VALORES VALOR TOTAL: %		%					







	VALOR DO	REPASSE (Apoio Se	%			
		ER APOIADO POR disponível)	%			
	ANO			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
CRONOGRAMA DE REPASSE	2023					
	TOTAL					
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE (90%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA	
SUB-TOTAL						
<u>ASSINATUR</u>	A DO PROP	<u>ONENTE</u>	APROVAÇÃO DO CONCEDENTE			
			-		, 	
<local>, <dia>/<mês>/<ano></ano></mês></dia></local>			<loc< td=""><td>cal>, <dia>/<n< td=""><td>nês>/<ano></ano></td></n<></dia></td></loc<>	cal>, <dia>/<n< td=""><td>nês>/<ano></ano></td></n<></dia>	nês>/ <ano></ano>	
						
Representa	ante do Prop	onente	Gesto	or / Ordenado	r de Despesa	









ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para produção, coordenação e fornecimento de estrutura para ações a serem desenvolvidas no Chamamento Público para OSCs para Elaboração e Execução do XVI Festival de Teatro de Fortaleza, em regime de mútua cooperação, conforme Roteiro de Elaboração de Proposta para (Anexo I). A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração de Fomento, cuja minuta está no Anexo xx deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; pelo Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **1.1.2.** A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento do festival e todas as programações considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital.
- **1.1.3.** O XVI Festival de Teatro de Fortaleza deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras; Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.
- **1.1.4.** O presente Edital contemplará 01 (uma) instituição sem fins lucrativos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deste Edital.
- **1.2.** Público-Alvo e Abrangência: Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Município de Fortaleza/CE.
- **1.3. Requisitos:** Os serviços deverão ser desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil, aqui denominadas OSCs PARCEIRAs, observando-se os seguintes requisitos:
- a) Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atuação estejam em consonância com o objeto desta parceria e que incluam dentre seus objetivos atividades voltadas para o atendimento de finalidades de relevância pública e social;
- b) As organizações devem possuir sede no Município de Fortaleza/CE;
- c) As organizações devem comprovar habilitação jurídica e fiscal, por meio da apresentação da documentação pertinente, bem como a qualificação técnico-profissional para o desenvolvimento do objeto
- 1.4. Atuação em Rede: Será permitida a atuação em rede, constituída por duas ou mais









Organizações da Sociedade Civil, desde que firmado Termo de Atuação em Rede e que a entidade celebrante do Termo de Colaboração comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam: mais de cinco anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e capacidade técnica e operacional de supervisão das demais entidades.

- **1.5. Modalidade:** A seleção das entidades parceiras será realizada por meio de chamada pública, que será composta por 02 (duas) fases, sendo a primeira de avaliação dos projetos, dedicada à análise da proposta e da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC), e a segunda de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, oportunidade em que será avaliada a documentação relacionada com a habilitação jurídica e regularidade fiscal das Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- **1.6. Acessibilidade:** Para as ações e atividades na execução do objeto serão observados padrões mínimos de acessibilidade, conforme proposta apresentada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O XVI Festival de Teatro de Fortaleza é um evento estruturante da Secultfor, realizado desde 2008, como uma importante iniciativa de reconhecimento e valorização das manifestações e expressões dos grupos de teatro do Município de Fortaleza. Em sua décima sexta edição, o Encontro e suas ações já foram acolhidos por diversos bairros como Barra do Ceará, Centro, Praia de Iracema, Conjunto Ceará, Mucuripe e equipamentos culturais, reunindo a cada edição os grupos de teatro, em diálogo com artistas, técnicos, produtores, estudantes, professores, pesquisadores e grupos de outras cidades brasileiras, com uma programação voltada ao público de teatro, sendo essa uma oportunidade singular de vivenciar a diversidade da produção teatral cearense.

3. OBJETIVOS:

3.1. OBJETIVO GERAL: Firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) atuantes, no Município de Fortaleza, com a finalidade de promover o XVI Festival de Teatro de Fortaleza.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1. Visa a orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura SECULTFOR, para o Chamamento Público para OSCs de Elaboração e Execução do XVI Festival de Teatro de Fortaleza. A instituição a ser selecionada pela SECULTFOR ficará responsável pela coordenação de programação cultural, nos espaços culturais de Fortaleza. Caberá à instituição a realização dos seguintes processos: a elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção, assessoria e produções de suas apresentações aos artistas e grupos, assim como a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, o diálogo e pactuação com os









responsáveis dos espaços culturais públicos e privados que irão receber a programação, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, o recolhimento dos tributos, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

5. ASPECTOS NORTEADORES DO PROJETO

- **5.1.** A OSCs, deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução das seguintes atividades e produtos previstos.
- 1 Abertura do XVI Festival de Teatro de Teatro;
- 2 Mostra Novos e outros Olhares;
- 3 Mostra Fortaleza em Cena;
- 4 Mostra de Teatro para as Infancia;
- 5 Ações Formativas;
- 6 Seminário temático;
- 7 Ação Coletiva de Autógrafos (lançamento de livros de teatro);
- 8 Publicação de catálogo do XVI Festival de Teatro;
- 9 Realização de Feira Criativa;
- 10 Cobertura fotográfica e videográfica;
- 11 Encerramento do XVI Festival de Teatro de Teatro.

6. CADASTRAMENTO DE PARCEIROS:

- **6.1.** A OSC deve se cadastrar no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo Municipal, que conterá as informações necessárias à verificação da regularidade cadastral.
- **6.2.** Compete aos parceiros registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.
- **6.3.** A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.
- **6.4.** O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município.
- **6.5.** É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.









7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para participarem da presente seleção, requer-se que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICO - FISCAL

- **8.1.** Para celebração do Termo de Colaboração proposto, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- **III** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **IV** possuir:
- a) no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desse prazo por ato específico do Município de Fortaleza na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- **b)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **8.2.** Para a comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos e capacidade técnica e operacional, serão admitidos, sem prejuízo de outros:
- I instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 II relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
- **8.3.** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão comprovar, ainda, a regularidade cadastral, jurídica e fiscal, mediante a apresentação da seguinte documentação, que será aferida pela Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza:
- I Ficha de Inscrição Mapa Cultural;
- II Cópia legível da Ata de Constituição da instituição;









- III Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei nº 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- IV Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- **V** Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica CNPJ que esteja com situação cadastral ativa, que comprove a existência de no mínimo 02 (dois) anos;
- VI Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- **VII** Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf);
- **VIII** Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles;
- **IX** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **X** Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XI Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **XII** Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- **XIV** Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo (como conta de água, luz ou telefone), entre outros, que comprove que a OSC tem domicílio fiscal de sua sede administrativa no endereço registrado no CNPJ ou Estatuto Social no Município de Fortaleza;
- **XV** Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme (Anexo V);
- **XVI** Declaração de não-impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, (Anexo VI);
- XVII Declaração de conduta ética e anticorrupção, conforme Anexo VIII;

9. PROPOSTA TÉCNICA

- **9.1.** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar proposta técnica, nos moldes deste Roteiro de Elaboração de proposta, conforme ações abaixo;
- **9.2.** O XVI Festival de Teatro de Fortaleza deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras;







Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.

- a) Abertura: Realização de 01 (uma) Performance Teatral de aproximadamente 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza e de 01 (um) espetáculo convidado, local, nacional ou internacional, com reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas;
- b) Mostra Novos e Outros Olhares: Contemplará 10 (dez) grupos e/ou artistas teatrais iniciantes ou não, estudantes de cursos técnicos e ensino superior em artes cênicas com até 02 (dois) anos de experiência comprovada na atividade teatral, específico para trabalhos inéditos experimentais/ensaios abertos/aberturas de processos criativos, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de aproximadamente 30 (trinta) minutos, seguido de roda de conversa após apresentação.
- c) Mostra Fortaleza Em Cena: Contemplará 15 (quinze) espetáculos teatrais com comprovação na trajetória, de no mínimo, 02 (duas) apresentações; no mínimo 02 (anos) anos de experiência comprovada, com trajetória profissional consolidada no cenário cultural de Fortaleza, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minuto;
- d) Mostra de Teatro Para Infâncias: Contemplará 06 (seis) espetáculos teatrais com no mínimo, 02 (dois) anos de existência comprovada na atividade teatral, constituída de 01 (uma) apresentação.
- I) Categoria 01: Obras Teatrais espetáculos com no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração;
- II) Categoria 02: Narrativas para Infâncias + Formação com no mínimo 1 (uma) hora de duração para as duas atividades conjuntas.

Observação: nesta categoria poderá ser selecionada contações de histórias e demais atividades voltados para a temática.

- **e) Seminário:** com a participação de professores, pesquisadores, criadores, profissionais e a comunidade, com tema a ser definido pela instituição, a ser realizado em dia e local definidos pela instituição proponente.
- **f)** Lançamentos Literários de Teatro: cujos autores serão convidados pela OSC como pesquisadores, criadores, professores, escritores e demais profissionais das artes, cujo tema de ligação seja as artes cênicas, especialmente o teatro;
- g) Elaboração e Publicação de catálogo: brochura do Festival de 80 páginas, contendo memória, registro e pensamento de Tamanho 15x21cm (fechado), Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couché 80g, colorido.
- h) Realização de Feira Criativa: Possibilitará a adesão de diferentes negócios e produtos nas áreas da gastronomia, artesanato, moda, acessórios, dentre outras. Para além da oferta de produtos e a ampliação do público-alvo, a feira também contempla uma maior oportunidade de movimentação da economia criativa, para os empreendedores e para o comércio local. A feira deverá acontecer na abertura e encerramento do Festival;
- i) Encerramento: Realização de 01 (uma) Performance Teatral de aproximadamente 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza trajetória profissional no cenário cultural de Fortaleza. Realização de 01 (um) espetáculo convidado, local, nacional ou internacional com reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas.







- **9.3.** A OSC deverá realizar todos os eventos e programações do Festival nas Regionais Administrativas da cidade de Fortaleza, bem como em equipamentos públicos e/ou espaços culturais do município.
- **9.3.1.** Para garantir público, a instituição deverá deslocar os alunos das escolas públicas do município para o local das apresentações.
- **9.4.** Deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados respeitando as especificações deste Termo, realizando para tanto seleção de Curadores, nacionais e/ou locais, para a seleção dos artistas e grupos artísticos das Mostras.
- **9.5.** A OSC deverá realizar a programação considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras, na abertura e no encerramento do XVI Festival de Teatro e criação, impressão e lançamento de livro catálogo, contendo memória, registro e pensamento do festival, levando em conta os diversos espaços e recursos disponíveis, especificidade dos repertórios propostos, cabendo a SECULTFOR a aprovação.
- **9.6.** Cobertura fotográfica e videográfica, com o objetivo de acompanhar, fazer registro e memória fotográficos e videográficos dos eventos, abrangendo toda a programação.
- **9.7.** Os grupos selecionados para as amostras deverão identificar **OBRIGATORIAMENTE** na ficha de inscrição (mapa cultural) a **classificação etária**.
- **9.8.** As apresentações dos grupos selecionados para a Mostra Novo e Outros Olhares devem ser realizadas em sedes de grupos, universidades, pontos de cultura e outros espaços artísticos. O pagamento da pauta da sede fica a cargo da instituição selecionada.
- **9.9.** A instituição selecionada deverá pagar o cachê artístico para cada apresentação, e cabe aos grupos participantes o transporte de cenários, figurinos e adereços.
- **9.10.** Os serviços supramencionados deverão observar as orientações da Coordenação de Criação e Fomento, Coordenação de Comunicação e Coordenação de Ação Cultural.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO

- **10.1.** A OSC selecionada irá assinar junto a Secretaria Municipal de Cultura SECULTFOR um Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Para tal, o presente termo de referência delineia os parâmetros necessários para o planejamento e execução dos serviços e atividades pertinentes à realização do XVI Festival de Teatro de Fortaleza.
- 10.2. Para a produção executiva, a proposta deve prever a contratação de profissionais









especializados para o desenvolvimento de todos as ações detalhadas neste documento, nos seus aspectos de pré-produção, produção e pós-produção. Sugere-se a contratação de, no mínimo, 10% dos profissionais pertencentes a ações afirmativas de políticas públicas que visam priorizar determinados grupos que sofrem desigualdade social em função da raça, gênero e deficiência. Sugere-se as seguintes contratações:

- **10.2.1. Curador (a)** Perfil: formado na área do teatro ou afins, com experiência mínima de 03 (três) anos, na área de curadoria e/ou organização de eventos artísticos e culturais, OBRIGATORIAMENTE relacionados ao teatro.
- 10.2.2. São atribuições do curador(a):
- a) Proposição de programação cultural e artística do Festival, com foco no fortalecimento da Política de Cultura do Município;
- b) Coordenação da publicação do Catálogo
- c) Elaboração de textos que subsidiem a Assessoria de Comunicação para divulgação do Festival;
- d) Acompanhamento da produção e edição de toda a programação do Festival;
- e) Proposição de uma metodologia de avaliação da programação;
- f) Produção do relatório final de avaliação do Festival.
- 10.3. Curador(a) Assistente. Perfil: com experiência nas áreas de pesquisa em teatro.
- **10.3.1.** São atribuições do Curador(a) Assistente:
- a) Assessorar o(a) curador(a) na supervisão, acompanhamento e desenvolvimento dos produtos/serviços, como programação integral, catálogo, vídeos etc.
- **10.3.2.** Produção executiva do evento e equipe de planejamento: gerenciamento do festival, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;
- **10.3.3. Programação:** consiste no conjunto de atividades, como: aulas espetáculos, oficinas, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULTFOR, por meio da Coordenadoria de Criação e Fomento.
- **10.3.4. Plano de Comunicação**: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:
- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- **b)** Produção de releases, cards para redes sociais, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias o festival;
- e) Apresentação de relatório final das ações e avaliação.









- **10.3.5**. **Cerimonial:** A Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do XVI Festival de Teatro de Fortaleza. Os textos deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação ASCOM da SECULTFOR.
- **10.3.6.** Infraestrutura e Logística para o Festival: proposta de estrutura logística do festival, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação, locação de equipamentos.

11 - PROGRAMAÇÃO FORMATIVA

- **11.1.** Toda a programação do XVI Festival de Teatro de Fortaleza acontecerá no Teatro São José, CUCAS e demais equipamentos públicos e/ou culturais do município, definidos pela Instituição selecionada;
- 11.2. O local de cada espetáculo, bem como o horário, será definido pela Instituição selecionada;
- **11.2.1.** A definição dos locais destinados para a apresentação de cada grupo levará em conta as necessidades técnicas do formato do espetáculo (palco à italiana, de rua, de arena, de palco reduzido reunindo plateia e espetáculo, e demais formatos presentes na cena teatral) para que o espetáculo aconteça em sua forma plena.
- **11.2.3.** A Instituição ficará a cargo de analisar as especificidades e adequar aos espaços disponíveis para o evento dentro das limitações e possibilidades dos espaços.
- **11.3.** A Instituição deverá oferecer apoio para as apresentações da seguinte forma:
- **a)** Equipe técnica qualificada para supervisão e apoio aos artistas, espetáculos durante a pré-montagem, apresentação e desmontagem do espetáculo;
- **b)** Sonorização e Iluminação, conforme disponibilidade e consonância com o Rider Técnico apresentado espetáculo selecionado;
- c) Divulgação em jornais, rádios, TV e digitais de todas as ações da programação do festival.
- **11.4.** Será formada uma equipe de 03 (três) curadores para selecionar os espetáculos das Mostras do XVI Festival de Teatro de Fortaleza, composta por profissionais das artes cênicas, de reconhecido trabalho na área cultural e experiência em festivais teatrais de pelo menos 05 (cinco) anos. A comissão de Curadores, será composta pelos os selecionados no processo de seleção simplificada que ocorrerá por meio do Mapa Cultural cujo o período e critérios de avaliação serão posteriormente divulgados pela instituição responsável.

12. SELEÇÃO DOS GRUPOS

12.1. Planejar, executar e divulgar o processo de seleção pública dos artistas e grupos, para compor uma agenda de programação de apresentações nos diversos bairros e espaços artísticos









e culturais de Fortaleza, que contemplem o aprimoramento dos artistas e agentes envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de seleção;
- b) definição de critérios de seleção e prazos;
- c) apresentação de metodologia e cronograma de seleção;
- d) viabilizar as condições de realização do processo seletivo;
- e) assegurar a lisura do processo seletivo;
- f) realizar a seleção final;
- g) comunicar o resultado preliminar e final aos selecionados;
- h) divulgar amplamente a relação dos selecionados;
- i) pagamentos dos cachês.
- **12.2.** Só poderão ser selecionados grupos e artistas **domiciliados e residentes** no município de Fortaleza.
- **12.3.** Os interessados em participar das Mostras farão inscrição junto à instituição realizadora através de um chamamento. Deverá ser entregue no ato da inscrição currículo comprobatório de atuação de atividades na área teatral.
- **12.4.** A instituição deverá propor uma Ação Coletiva de Autógrafos (lançamento de livros inéditos de teatro, virtual ou impresso).
- **12.5.** As performances para abertura e encerramento do XVI Festival de Teatro de Fortaleza serão selecionadas pela instituição realizadora.

13. CATÁLOGO

- **13.1.** O Catálogo deverá ter uma versão digital e uma versão impressa (mínimo de 400 exemplares). Os textos devem ser escritos por pesquisadores, técnicos e artistas da linguagem do teatro.
- **13.2.** O Catálogo deve contar com texto de apresentação e prefácio da Secretaria Municipal da Cultura. Os demais textos deverão ser fruto de análises sobre a Política da linguagem do teatro, que tratem de questões como histórico do teatro no município de Fortaleza, sua institucionalidade, conquistas e desafios.
- **13.3.** Os serviços técnicos de diagramação, *design* gráfico, revisão textual, aquisição de ISSN e outros necessários para compor o Catálogo deverão ser custeados pela Instituição selecionada.

14. LOGÍSTICA PARA OS ESPETÁCULOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

14.1. Disponibilização de transporte para os espetáculos de abertura e encerramento, para os









locais de realização das ações, nos trajetos de ida e de volta;

14.2. Hospedagem em hotéis/pousadas, categoria mínima de 03 (três) estrelas com café da manhã, e alimentação (almoço, jantar e lanche), para os artistas, técnicos e demais profissionais que compõem os espetáculos de abertura e encerramento que não residam em Fortaleza.

15. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- **15.1.** O Plano de Comunicação a ser proposto pela Instituição selecionada para a execução do XVI Festival de Teatro de Fortaleza deve contemplar o desenvolvimento de peças de divulgação e promoção do evento, além de ações de mobilização de público participante e outros públicos de interesse.
- **15.2.** O Plano de Comunicação deverá ser aprovado pela SECULTFOR, por meio da COCRIF e Assessoria de Comunicação ASCOM. Nele deverá constar:
- **15.3.** A identidade visual para do Festival, com manual de aplicação do material gráfico, divulgação e promoção;
- **15.4.** A impressão das peças gráficas para o Festival;
- **15.5.** No plano deverá constar no mínimo 03 (três) teasers: sendo 01 (um) com vídeo-convite para o evento e 02 (dois) de cobertura dos dias dos festivais) que serão usados nas redes sociais;
- **15.6.** Produção e edição de no mínimo de 01 (um) vídeo institucional de registro do Festival, para posterior publicidade nos equipamentos do município;
- **15.7.** Registro fotográfico de todos os grupos e artistas presentes no festival;
- **15.8.** Registro de audiovisual de todas as atividades do festival;
- **15.9.** Todos os materiais citados nos itens anteriores devem ser entregues à SECULTFOR, por meio da Coordenação de Criação e Fomento (COCRIF), em HD Externo, como também disponibilizados em serviço de armazenamento virtual (nuvem) pelo período, por um período mínimo de 06 (seis) meses, para a prestação de contas do evento;
- **15.10.** Os registros deverão conter ações de acessibilidade que possibilitem fruição para pessoas com deficiência. Sugere-se duas ações: legendagem para pessoas surdas e ensurdecidas e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS).
- **15.11.** Todo material gráfico e de vídeo deve ser aprovado pela Assessoria de Comunicação ASCOM antes da sua divulgação, sempre contendo a expressão "A Secretaria Municipal da Cultura apresenta ou convida para o XVI Festival de Teatro de Fortaleza".









16. PAGAMENTOS DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mostra Novos e Outros Olhares	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	Mostra Fortaleza Em Cena	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
3	Mostra de Teatro para as Infâncias	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL		28		R\$ 171.000,00

17. DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº	DESCRIÇÃO
1	Contratação de palestrantes para o Seminário com experiência nos temas abordados.
2	Contratação de Coordenação de Produção.
3	Contratação de Assistente de Coordenação de Produção.
4	Contratação de Coordenação técnica.
5	Contratação de Assistente de Coordenação técnica.
6	Contratação de Assistentes de Coordenação Técnica.
7	Contratação de Assistentes de Produção – Mostra Fortaleza Em Cenas.
8	Contratação de Assistentes de produção – Mostra Novos e Outros Olhares.
9	Contratação de Assistentes de produção – Mostra de Teatro para as Infâncias







10	Contratação de Coordenador geral de programação.
11	Contratação de Assistentes de Coordenador geral de programação.
12	Contratação de Serviço de Auxiliar de Montagem
13	Contratação de CURADORIA
14	Assessor de imprensa e comunicação.
15	Contratação de Designer gráfico para criar a identidade visual do projeto e as devidas peças: Banners, Cartaz, Folder, Flyer, Camisas, Pastas, Sacolas, Crachás.
16	Contratação de um técnico de tecnologia da informação.
17	Contratação de Articulador Comunitário para promover articulação entre comunidade
18	Serviço de limpeza
19	Pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais – ECAD

18 - BUFFET

No	DESCRIÇÃO
1	Contratação de serviço de CATERING para os camarim todos os dias do festival com: água, café, frutas, pães, presunto, queijo, pães de queijo, sucos, refrigerantes e bolos.
2	Gelágua com garrafões de água mineral de 20 litros e/ou garrafas de água mineral de 500ml para artistas, técnicos, equipes de produção.

19 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURA









Nº	DESCRIÇÃO
1	Contratação de serviço de fotógrafo - produto final em Pen Drive com fotos identificadas formato mínimo 26 x 17 cm resolução mínima 300 dpi informando o local, assunto, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, as fotos devem ser entregues em formato para impressão, cabendo ao contratado eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (1 em cada espaço do Festival); fotografar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material fotográfico em Pen Drive, HD externo ou afim.
2	Contratação de serviço de VIDEOMAKER-filmar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material videográfico em Pen Drive, HD externo ou afim
3	Contratação de serviço de diagramador

20 - ENTREGAS

Nō	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Catálogo do XVI Festival de Teatro (brochura)-Tamanho 15x21cm (fechado), 80 páginas no minimo; Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couchê 80g, colorido. Tamanho A3 couchê fosco, 150g, Colorido com adesivo dupla face.	400
2	Vídeos com Ações de Acessibilidade: legendagem para	_







	pessoas surdas e ensurdecidas e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS).	
3	HD Externo com todo material (fotos, vídeos institucionais, catálogos etc)	
4	Registros fotográficos de todo o Festival	-

21. CRITÉRIOS HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política cultural do município de Fortaleza;	3	0-4	12
b) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos de teatro e/ou no campo cultural;	3	0-4	12
c) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0-4	12
d) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0-4	4







TOTAL			44	
e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0-4	4	

21.2. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0-4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.		0-4	12
c) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.		0-4	4
d) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do XVI Festival de Teatro com base no Plano de Comunicação apresentado.		0-4	4
TOTAL			32

PONTUAÇÃO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Propostas executadas nos	Bairros que tiveram	
territórios de	Concentração de Crimes	
vulnerabilidade social;	Violentos Letais e Intencionais	
	(CVLI), em que as vítimas foram	01
	em sua maioria Jovens e	
	Adolescentes ou como o Índice	
	Desenvolvimento Humano	
	(IDH) igual ou inferior a 0,50.	
Projetos que contemplem	Negros e indígenas	02
ações voltadas para;	Pessoas com deficiência	01









Equipes formadas po	majoritariamente or pessoas;	Pessoas mulheres ou	negras, u deficientes	LGBT+,	02
TOTAL					06

22. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza. O pagamento será realizado em parcela ÚNICA.
- **22.3.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **23.1.** O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.
- **23.2.** A vigência poderá ser prorrogada consensualmente, caso a OSC solicite ou quando houver atraso por parte da Administração Pública na liberação dos recursos. A prorrogação deve ser formalizada mediante termo aditivo, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.
- **23.3.** O prazo de vigência das parcerias está limitado a 60 (sessenta) meses, e as hipóteses de prorrogação também limitadas ao mesmo espaço de tempo. Nos casos em que a prorrogação for motivada por atraso de repasse da Administração Pública, a ampliação da vigência pode ocorrer de ofício, sem necessidade de termo aditivo, e deve corresponder ao período de atraso.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** O proponente selecionado deverá DIVULGAR o APOIO da Secretaria Municipal de Cultura por intermédio da SECULTFOR, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.
- **24.2.** A instituição proponente ficará responsável pela autorização e despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ECAD.
- **24.3.** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre
- 24.4. A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio









ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

- **24.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.
- **24.6.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento COCRIF, e-mail *festivaldeteatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br* e pelo contato WhatsApp (85) 98413-4140.

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura - SECULTFOR









ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº [XXX]

Termo de Colaboração nº XX/2024 que entre si celebram o município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, e a Organização da Sociedade Civil [XXX].

O município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, CNPJ nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora, CEP: 60.135-100, nesta Capital, doravante denominada SECULTFOR, neste ato representada por seu Secretário, Roberto Viana dos Reis Junior, residente e domiciliado nesta Capital; e o(a) [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], CNPJ n° [XXX], com endereço em [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por [inserir nome do representante], CPF n° [XXX], RG nº [XXX], RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do XVI FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA - 2024, publicado no Diário Oficial no dia [XXX]; seguindo as orientações da Política Pública regulamentada através dos Decretos Municipais nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 15.126, de 28 de setembro de 2021, e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este chamamento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Municipal nº 14.986 de 16 de abril de 2021, Lei Estadual nº 7674 de 05 de abril de 1995, que instituiu o Festival de Teatro Interbairros, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza. Esse termo de colaboração se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município presta ao PARCEIRO(A) para realização e exibição do XVI FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA - 2024, conforme Plano de Trabalho anexo I, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIAS









As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULTFOR, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) [XXX], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo(a) Sr(a). [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULTFOR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria Municipal da Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULTFOR

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ XXX (XXX), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;







- j) Proporcionar à OSC PARCEIRA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- k) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da OSC PARCEIRA, que atenderá ou justificará de imediato;
- I) Notificar a OSC PARCEIRA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULTFOR efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULTFOR para este fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULTFOR, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;







- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULTFOR, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULTFOR e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- I) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo:
- n) Restituir à SECULTFOR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- 4. Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014
- o) Prestar contas à SECULTFOR dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação Estadual vigente;
- t) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da SECULTFOR com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;









- u) É de responsabilidade da OSC PARCEIRA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;
- v) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- c) As partes, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas contratuais:
- I) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a SME se obriga a dar ciência prévia à OSC PARCEIRA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados
- II) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da OSC PARCEIRA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- III) A OSC PARCEIRA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculadas à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES









O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, na dotação orçamentária n° XXX, que serão creditados em conta bancária específica **BRADESCO**, e R\$ XXX (XXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: agência [XXX]; operação [XXX]; conta [XXX].

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULTFOR por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULTFOR, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguinte documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.









- d. Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO — Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar n° 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014, LC nº 119/2012 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo Município, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS









Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da Instituição Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULTFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do PARCEIRO, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela CLFOR, no site https://compras.fortaleza.ce.gov.br/ e publicadas no Diário Oficial do Município (D.O.M). https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, [data da assinatura]

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR

Responsável legal pela Organização da Sociedade Civil

[inserir nome da Organização da Sociedade Civil]









ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

O (A), inscrito no legal o(a) Sr(a),	• •	•
e do CPF no,DECLAI	. , ,	
Constituição Federal, que não emp	•	•
perigoso ou insalubre e não empregamenor, a partir de 14 (quatorze) anos		-
Fortaleza,	de	_de 2024
Assin	atura do Representante L	egal









ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO - IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC (ART. 27, DO DECRETO № 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- **b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fortaleza,	_ de	de	2024
			_
Nome e Car	go do Represei	ntante Legal da	OSC









ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu,, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, órgão expedidor,expedida em/; portador
do CPF nº; residente e domiciliado(a) na
nº complemento
, na cidade de, Estado do Ceará, CEP,
telefone (8), e-mail; declaro, para os devidos fins, que
sou o(a) dirigente da, CNPJ;
com sede social na, nº, na cidade de
, Estado do Ceará, CEP, telefone (8)
; Fax (8); e-mail:, exercendo o
cargo de, com mandato de anos conforme disposto no
artigo do Social, vencendo em/, podendo, portanto, representá-
la, DECLARO também sob as penas da lei que:
a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital, bem como as informações e condições para
o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de
dirigentes lojistas e nem sindicato;
d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar
com órgão ou entidades da Administração Pública;
e) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de
gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria
Municipal da Cultura de Fortaleza — SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
f) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em
qualquer grau, além de sócio comercial;
g) Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.
Fortaleza (CE), de de 2024
Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.









ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:			
		fruição e acessibilidade d es, seja auditiva, visual, m	
() BRAILLE () ADEQUAÇÃO DE ESI	PAÇOS E ELEMENTOS (m	opostas pelo projeto () LIB nóveis, portas, rampas, equ m mobilidade reduzida	
() OUTROS:	JRDOS E ENSURDECIDOS	` '	:
Local e data:			
	Assinatura do re	presentante legal	









ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DO LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- I Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- II Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data:	
	Assinatura do representante legal